



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 095 DE 04 DE ABRIL DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Sr. Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de um credito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Administração Geral, a fim de atender despesas com a implantação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em atendimento a lei Municipal nº 005/97.

Órgão 03-m Secretaria Municipal de Administração Geral.
Unidade Orçamentária 03.10. - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função 15 - Assistência e Previdência
Programa 81 - Assistência Social Geral
Projeto/Atividade 2.021 - manutenção e encargos com Fundo Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesas	Valor
3111.01	5.000,00
3113.00	1.000,00
3120.0	3.000,00
3131.0	1.000,00
3132.0	8.000,00
4120.0	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior utilizados recursos de acordo serão utilizados recursos de acordo com o art. 43 , § 1º inciso II. Da lei

4.320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias consignadas no orçamento.

Projeto/Atividade	Valor
03.08.03.07.0212.0173120.00	20.000,00

Art. 4º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou fixação em local de costume, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal de Gaúcha do Norte - MT, 04 de abril de 2.000

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal